



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986-

(Lei Complementar nº 351 de 26.06.84).

(DISPÕE DE ELEVAÇÃO DO VALOR DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL).

PEDRO ALBERTO MORANDIN, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A verba de Representação do Prefeito Municipal de Meridiano, nos termos da Lei Complementar nº 351, de 26.06.84, fica elevada para 14 (quatorze) salários mínimos, mensais,

Artigo 2º - A verba de representação de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, será automaticamente corrigida, toda vez que ocorrer reajuste no salário mínimo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e, em especial, o Decreto Legislativo nº 01/85, de 25.-02.85.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1986.

Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE

Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da legislação em vigor.

Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO